

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência - **PBPREV**. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.

## A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02964/15

### **RELATÓRIO**

- 01. Processo: TC-10267/15.
- 02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV.
- 03. Aposentando:
  - 3.1. <u>Benefício:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
  - 3.2. Beneficiária: EMÍLIA LEAL BATISTA GUERRA
  - 3.3. Cargo: Professora de Educação Básica 1.
  - 3.4. Idade na data do ato: 57 anos (fls. 04).
  - 3.5. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
  - 3.6. Matrícula: 75.281-9.
- 04. Caracterização da Aposentadoria:
  - 4.1. <u>Natureza:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Presidente da Paraíba Previdência PBPREV
  - 4.3. Ato e data: Portaria-A- Nº 1199 de 18/05/2015 (fls. 37).
  - 4.4. <u>Órgão e data da Publicação:</u> **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 18 de junho de 2015 (fls. 38).**
- 05. Relatório da Auditoria: Em seu relatório de (fl. 48/50), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria-A- Nº 1199.

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

#### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora EMÍLIA LEAL BATISTA GUERRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1199 de 18/05/2015 (fls. 37).



## DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora EMÍLIA LEAL BATISTA GUERRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1199, constante às fls. 37, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 22 de setembro de 2015.

#### Em 22 de Setembro de 2015



# **Cons. Arnóbio Alves Viana** PRESIDENTE



# **Cons. Antônio Nominando Diniz Filho** RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO